



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

Segunda-feira • 8 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1543

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Portaria Nº 013/2021, de 04 de Fevereiro de 2021** - Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Jacaraci/BA, o servidor e dá outras providencias.
- **Termo de Cessão de Servidor Público Municipal**
- **Portaria Nº 014/2021, de 04 de Fevereiro de 2021** - Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Jacaraci/BA, a servidora e dá outras providencias.
- **Termo de Cessão de Servidor Público Municipal**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ**  
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE  
PIRIPÁ**  
*Mais trabalho, mais avanços!*

GESTÃO  
2021-2024

### PORTARIA Nº 013/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Jacaraci/BA, o servidor e dá outras providencias”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPÁ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 036/2012.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor para cedência a Prefeitura Municipal de Jacaraci-BA, bem como a declaração da Secretaria de Administração, informo que não haverá prejuízo a continuidade do serviço público;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica cedido, a pedido, a cessão do servidor, abaixo descrito, à Prefeitura Municipal de Jacaraci-BA, sem ônus para a municipalidade, pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, a partir da sua nomeação ao cargo para o qual será designado.

| MATRICULA | SERVIDOR          | CARGO     | PERÍODO                 |
|-----------|-------------------|-----------|-------------------------|
| 1554      | RÔMULO LIMA PRADO | PROFESSOR | 04/01/2021 a 31/12/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Estado da Bahia**, 04 de fevereiro de 2021.

**FLÁVIO OLIVEIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

#### **Prefeitura Municipal de Piripá**

Praça da Bandeira, Nº 30, Centro. CEP: 46.270-000 - Piripá/BA  
☎ Telephone: (77) 3440-2337  
✉ Email: pmpiripa@gmail.com



**PREFEITURA DE  
PIRIPÁ**  
*Mais trabalho, mais avanços!*

GESTÃO  
2021-2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ**  
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE  
PIRIPÁ**  
*Por trabalho, mais amor!*

GESTÃO  
2021-2024

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Por este instrumento, em figura de um lado como CEDENTE a Prefeitura Municipal de Piripá, BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. FLÁVIO OLIVEIRA ROCHA, e do outro, como CESSIONARIA, a Prefeitura Municipal de Jacaraci, BA, representada pelo Prefeito, o Sr. ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, firma o presente instrumento de convenio, para a cessão de Servidor Público Municipal, pactuando as seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Cessão de Servidor Público Municipal efetivo RÔMULO LIMA PRADO, RG Nº 09464780-15, CPF Nº 963.643.785-87, matrícula nº 1554, que será remunerado pela CESSIONARIA a partir da sua nomeação ao cargo para o qual será designada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA deverá pagar todas as despesas com remuneração, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes do trabalho.

A CESSIONÁRIA passará a ser a única responsável pelos atos praticados pelo servidor, responsabilizando-se independentemente de dolo ou culpa do mesmo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser revogado mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Prefeitura Municipal de Piripá**  
Praça da Bandeira, Nº 30, Centro, CEP: 46.270-000 - Piripá/BA  
☎ Telefone: (77) 3440-2337  
✉ Email: pmpiripa@gmail.com



**PREFEITURA DE  
PIRIPÁ**  
*Por trabalho, mais amor!*

GESTÃO  
2021-2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ**  
CNPJ: 13.694.658/0001-92



PREFEITURA DE  
**PIRIPÁ**  
Mais trabalho. mais amigos!

GESTÃO  
2021-2024

### CLÁUSULA QUINTA – FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da comarca de Condeúba, BA, para serem dirimidas questões que porventura surjam em deste contrato.

Lido e achado conforme pelas partes, perante duas testemunhas, lavrou-se este instrumento para cessão de Servidor Público Municipal, em três vias de igual teor, por todos assinados, atendendo-se à forma legal.

Piripá, BA, 04 de fevereiro de 2021.

**FLÁVIO OLIVEIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Piripá

**ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
Prefeito Municipal de Jacaraci

### TESTEMUNHAS:

1- Nome: Luiz Henrique Ribeiro Santos  
CPF: 268734298-05 RG: 20.925.787-31  
Assinatura: Luiz Henrique Ribeiro Santos

2- Nome: MANOEL RIBEIRO SENA FILHO  
CPF: 039922655-50 RG: 1114003921  
Assinatura: Manoel Ribeiro Sena Filho

**Prefeitura Municipal de Piripá**  
Praça da Bandeira, Nº 30, Centro, CEP: 46.270-000 - Piripá/BA  
☎ Telefone: (77) 3440-2337  
✉ Email: pmppipa@gmail.com



PREFEITURA DE  
**PIRIPÁ**  
Mais trabalho. mais amigos!

GESTÃO  
2021-2024

CURTANAS REDES SOCIAIS /GOVERNODEPIRIPA

ACESSE O SITE: [WWW.PIRIPA.BA.GOV.BR](http://WWW.PIRIPA.BA.GOV.BR)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ**  
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE  
PIRIPÁ**  
*Mais trabalho, mais avanços!*

**GESTÃO  
2021-2024**

**PORTARIA Nº 014/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Jacaraci/BA, a servidora e dá outras providencias”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPÁ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 036/2012.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora para cedência a Prefeitura Municipal de Jacaraci-BA, bem como a declaração da Secretaria de Administração, informo que não haverá prejuízo a continuidade do serviço público;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica cedido, a pedido, a cessão da servidora, abaixo descrito, à Prefeitura Municipal de Jacaraci-BA, sem ônus para a municipalidade, pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, a partir da sua nomeação ao cargo para o qual será designada.

| MATRICUL | SERVIDOR               | CARGO      | PERÍODO                 |
|----------|------------------------|------------|-------------------------|
| A        |                        |            |                         |
| 01239    | MICHELLY SOUZA SANTANA | ENFERMEIRA | 04/01/2021 a 31/12/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Estado da Bahia**, 04 de fevereiro de 2021.

**FLÁVIO OLIVEIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Piripá**

Praça da Bandeira, Nº 30, Centro. CEP: 46.270-000 - Piripá/BA  
☎ Telefone: (77) 3440-2337  
✉ Email: pmpiripa@gmail.com



**PREFEITURA DE  
PIRIPÁ**  
*Mais trabalho, mais avanços!*

**GESTÃO  
2021-2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ**  
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE  
PIRIPÁ**  
*Mais trabalho. mais sonhos!*

GESTÃO  
2021-2024

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Por este instrumento, em figura de um lado como CEDENTE a Prefeitura Municipal de Piripá, BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. FLÁVIO OLIVEIRA ROCHA, e do outro, como CESSIONARIA, a Prefeitura Municipal de Jacaraci, BA, representada pelo Prefeito, o Sr. ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, firma o presente instrumento de convenio, para a cessão de Servidor Público Municipal, pactuando as seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Cessão de Servidor Público Municipal efetivo MICHELLY SOUZA SANTANA, RG Nº 09689538-16, CPF Nº 021.572.465-84, Matrícula nº 01239, que será remunerada pela CESSIONARIA a partir da sua nomeação ao cargo para o qual será designada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA deverá pagar todas as despesas com remuneração, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes do trabalho.

A CESSIONÁRIA passará a ser a única responsável pelos atos praticados pela servidora, responsabilizando-se independentemente de dolo ou culpa do mesmo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser revogado mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Prefeitura Municipal de Piripá**  
Praça da Bandeira, Nº 30, Centro, CEP: 46.270-000 - Piripá/BA  
☎ Telefone: (77) 3440-2337  
✉ Email: pm.piripa@gmail.com



**PREFEITURA DE  
PIRIPÁ**  
*Mais trabalho. mais sonhos!*

GESTÃO  
2021-2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ**  
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE  
PIRIPÁ**  
*Mais trabalho, mais empregos!*

GESTÃO  
2021-2024

**CLÁUSULA QUINTA – FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da comarca de Condeúba, BA, para serem dirimidas questões que porventura surjam em deste contrato.

Lido e achado conforme pelas partes, perante duas testemunhas, lavrou-se este instrumento para cessão de Servidor Público Municipal, em três vias de igual teor, por todos assinados, atendendo-se à forma legal.

Piripá, BA, 04 de fevereiro de 2021.

  
**FLAVIO OLIVEIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Piripá

  
**ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
Prefeito Municipal de Jacaraci

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome: Ana Lucia Ribeiro Juntas  
CPF: 268.734.298-05 RG: 20.925.787-31  
Assinatura: Ana Lucia Ribeiro Juntas

2- Nome: MARCOS RIBEIRO SERAFIM  
CPF: 019.922.655-50 RG: 33340039-21  
Assinatura: Marcos Ribeiro Serafim

**Prefeitura Municipal de Piripá**  
Praça da Bandeira, Nº 30, Centro, CEP: 46.270-000 - Piripá/BA  
☎ Telefone: (77) 3440-2337  
✉ Email: pmptipo@gmail.com



**PREFEITURA DE  
PIRIPÁ**  
*Mais trabalho, mais empregos!*

GESTÃO  
2021-2024